



## TERMO DE REFERÊNCIA

1. **NOTA EXPLICATIVA:** Considerações iniciais: o objeto desta Licitação é exclusivo à participação de MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para atendimento do Art. 48, Inciso I da Lei Complementar N° 147/2014.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Seleção de proposta de preços mais vantajosa visando a contratação de empresa para aquisição de material de construção, para atender as necessidades do Município de Esperantinópolis -MA. Conforme tabela abaixo:

| ITEM | CÓD. CATMAT | ESPECIFICAÇÕES                                        | UND   | QTD | VALOR UNIT | VALOR TOTAL  |
|------|-------------|-------------------------------------------------------|-------|-----|------------|--------------|
| 01   | 271701      | Barra de ferro 1/2 polegadas CA- 50 com 12 metros     | BARRA | 60  | R\$ 88,91  | R\$ 5.334,60 |
| 02   | 255612      | Barra de ferro ¼ polegadas CA- 50 com 12 metros       | BARRA | 60  | R\$ 29,09  | R\$ 1.745,40 |
| 03   | 270736      | Barra de ferro 3/8 polegadas CA- 50 com 12 metros     | BARRA | 150 | R\$ 62,06  | R\$ 9.309,00 |
| 04   | 256992      | Barra de ferro 3/16 polegadas CA- 50 com 12 metros    | BARRA | 90  | R\$ 13,42  | R\$ 1.207,80 |
| 05   | 251607      | Barra de ferro 5/16 polegadas CA- 60 com 12 metros    | BARRA | 150 | R\$ 31,70  | R\$ 4.755,00 |
| 06   | 248941      | Cal Pacote com 5 kg; cor branco.                      | UND   | 200 | R\$ 22,49  | R\$ 4.498,00 |
| 07   | 615238      | Kit dobradiça com 3 de 4" polegadas                   | UND   | 60  | R\$ 29,53  | R\$ 1.771,80 |
| 08   | 343460      | Fechadura externa maçaneta alavanca cromada.          | UND   | 30  | R\$ 57,68  | R\$ 1.730,40 |
| 09   | 332882      | Janela em Alumínio com vidro 1,20 x 1,50 c/grade.     | UND   | 30  | R\$640,16  | R\$19.204,80 |
| 10   | 456382      | Janela em Alumínio com vidro 1,20x1 m sem grade       | UND   | 30  | R\$354,19  | R\$10.625,70 |
| 11   | 238237      | Massa Corrida PVA, embalagem mínimo 25 KG.            | UND   | 60  | R\$ 91,88  | R\$ 5.512,80 |
| 12   | 223505      | Massa Corrida PVA, embalagem lata de 18 KG.           | UND   | 60  | R\$ 69,00  | R\$ 4.140,00 |
| 13   | 483501      | Piso cerâmica tipo a 45x45 cm; cor branco; esmaltado. | UND   | 180 | R\$ 32,92  | R\$ 5.925,60 |
| 14   | 396986      | Portas 80cm x 2,10                                    | UND   | 30  | R\$248,94  | R\$ 7.468,20 |
| 15   | 290477      | Portas 90cm x 2,10                                    | UND   | 15  | R\$239,90  | R\$ 3.598,50 |
| 16   | 260616      | Selador Tinta Predial lata de 18 litros               | UND   | 60  | R\$144,25  | R\$ 8.655,00 |
| 17   | 262306      | Tinta látex acrílica lata de 18 litros; cor branco.   | UND   | 60  | R\$211,20  | R\$12.672,00 |
| 18   | 453737      | Tinta látex acrílica balde de 3,6 litros; cor branco. | UND   | 90  | R\$ 51,25  | R\$ 4.612,50 |

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 004/2024.

1.3. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura.

### 2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



- 2.1. A aquisição de materiais de construção é uma medida estratégica e imprescindível para a modernização, manutenção e expansão da infraestrutura urbana de Esperantinópolis. Essa iniciativa visa, de forma integrada, garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população, sobretudo nas áreas de obras, habitação e transporte.
- 2.2. Primeiramente, a manutenção e melhoria das edificações e dos equipamentos públicos demandam a utilização de materiais de construção que estejam em conformidade com as normas técnicas e de segurança. A constante atualização e o reparo das estruturas existentes evitam o desgaste prematuro e asseguram a integridade dos bens públicos. Essa ação também contribui para a prevenção de riscos, preservando a segurança dos cidadãos e otimizando os custos com futuras obras de reparo ou reconstrução.
- 2.3. Além disso, a implementação de novas obras e a ampliação dos espaços destinados à habitação e ao transporte exigem uma infraestrutura robusta e moderna. A aquisição de materiais de alta qualidade promove a construção de sistemas mais eficientes e duradouros, alinhando-se às diretrizes de desenvolvimento urbano sustentável. Dessa forma, a prefeitura não apenas responde às demandas imediatas da comunidade, mas também investe no futuro do município, fomentando a economia local e a geração de empregos diretos e indiretos no setor da construção.
- 2.4. Outro aspecto importante é a integração dos projetos de obras, habitação e transporte, que visa a criação de ambientes urbanos mais organizados e acessíveis. Com o fornecimento de materiais adequados, a Secretaria conseguirá implantar soluções que melhorem a mobilidade urbana, ampliem as oportunidades habitacionais e promovam a qualidade de vida da população. Essa articulação entre as diferentes áreas garante uma gestão pública mais eficaz e transparente, contribuindo para a inclusão social e o bem-estar coletivo.
- 2.5. Por fim, investir na aquisição de materiais de construção demonstra o compromisso da administração municipal com o desenvolvimento sustentável e a melhoria contínua dos serviços públicos. Essa estratégia se reflete em ações que potencializam não apenas o aspecto físico das obras, mas também o impacto social e econômico, consolidando Esperantinópolis como um município visionário, que prioriza o bem-estar de seus munícipes e a modernização de sua infraestrutura.
- 2.6. O objeto da contratação está previsto na LOA para este exercício.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 3.1. A aquisição de materiais de construção configura-se como a solução mais adequada e estratégica para atender às necessidades estruturais do Município de Esperantinópolis/MA. Essa medida garante condições operacionais para a execução de obras públicas, serviços de manutenção, melhorias urbanas e ações voltadas à habitação e mobilidade urbana.
- 3.2. Com o fornecimento regular e planejado desses insumos, a administração municipal poderá responder com maior agilidade às demandas da população, promover a conservação do patrimônio público e implementar novos projetos que elevem a qualidade de vida dos munícipes. Além disso, a aquisição favorece o planejamento a longo prazo e demonstra o compromisso



da gestão com a eficiência dos serviços, a segurança das estruturas e o desenvolvimento sustentável da cidade.

- 3.3. Portanto, investir na compra de materiais de construção não é apenas uma necessidade administrativa, mas uma solução concreta para fortalecer a infraestrutura e impulsionar o progresso de Esperantinópolis.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Sustentabilidade:**

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 4.1.1. Será dada prioridade as contratações através de microempresas e empresas de pequeno porte;

##### **Indicação de marcas ou modelos:**

- 4.2. Na presente contratação será admitida a indicação de marcas, objetivando garantir que os produtos ofertados sejam de boa qualidade.

##### **Da vedação de contratação de marca do produto:**

- 4.3. Não haverá vedação de marcas para os produtos, desde que as mesmas sejam de boa qualidade e atendam as descrições dos itens.

##### **Da exigência de amostra:**

- 4.4. Só serão exigidos a apresentação de amostras para os produtos que apresentarem marcas desconhecidas no mercado e ou que haja a dúvida de que não atendem aos requisitos da contratação.

##### **Subcontratação:**

- 4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### **Garantia da contratação**

- 4.6. Não será exigida a garantia da contratação.

##### **Local de entrega dos produtos**

- 4.7. Os itens deverão ser entregues no endereço indicado pela Secretaria solicitante, constante na ordem de compra, no Município de Esperantinópolis/MA.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

##### **Condição de Entrega**

- 5.1. Os itens deverão estar de acordo com as especificações da proposta de preço apresentada.
- 5.2. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias uteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento.



- 5.3. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos itens no ato da entrega reservando-se o responsável pelo recebimento o direito de não receber, caso não se encontre em condições satisfatórias.

#### **Local de entrega dos produtos**

- 5.4. Os itens deverão ser entregues no endereço indicado pela Secretaria solicitante, constante na ordem de compra, no Município de Esperantinópolis/MA.

#### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

- 5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

#### **Da garantia**

- 5.6. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na lei nº 8.078, de 11/09/1990 – código de defesa do consumidor - e alterações subsequentes.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**



- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### **Fiscalização administrativa**

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### **Gestor do Contrato**

- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais
- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

## **7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **Recebimento**

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais





- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.10.1. O prazo de validade;
- 7.10.2. A data da emissão;
- 7.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. O valor a pagar; e
- 7.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar



possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de Pagamento**

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

#### **Forma de Pagamento**

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de





documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor por preço por item.

### **Forma de fornecimento**

- 8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

### **Exigência de habilitação**

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

- 8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



- 8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com
- 8.17. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa;
- 8.18. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

#### **Qualificação econômico-financeira**

- 8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que



admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

- 8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

#### **Qualificação técnica**

- 8.25. Comprovação de aptidão para execução do objeto, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 8.25.1. Atestado de Capacidade Técnica, expedido em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou vem fornecendo adequado em quantidades e qualidade semelhante ao objeto da presente licitação.
- 8.25.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 8.26. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.27. **Considerando o disposto no art. 63, II e III, da Lei nº 14.133/2021, a verificação da validade dos documentos de habilitação ocorrerá, tendo como referência, o dia em que estes forem efetivamente apresentados, e não a data de início da sessão.**

#### **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**



- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 112.767,10 (cento e doze mil, setecentos e sessenta e sete reais e dez centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (item 1.1.).

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

0212 – Sec. de Obras, Habitação e Transporte  
04 122 0002 2.100 – Manut. e Func. da Sec. de Obras Habitação e Transporte  
3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

Esperantinópolis - MA, 12 de junho de 2025.

---

CLÉSIO GOMES CARNEIRO  
Diretor da Divisão de Inspeção de Emplacamento  
Portaria: 030/2025



## DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

**APROVO** o Termo de Referência, bem como **AUTORIZO** a realização da licitação para contratação de empresa para aquisição de material de construção, para atender as necessidades do Município de Esperantinópolis -MA, com observância aos dispositivos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, de 05/03/2024.

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.

---

Antônio Cleiton Magalhães da Silva  
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte  
Portaria: 014/2025